



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022**

**1 – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Se trata da aquisição de bandeiras para o uso das demais secretarias, tendo em vista que a prefeitura não possui em estoque o material solicitado e não há nenhum contrato vigente para a compra do mesmo.

2.4. Justifica-se a aquisição das bandeiras, tendo em vista a necessidade da substituição das que estão expostas devido ao desgaste do tempo as mesmas estão rasgadas. Adquire-se da empresa supracitada por apresentar o orçamento com menor preço.

2.5. Serão realizadas a aquisição de um total de 17 (dezessete) bandeiras do Brasil, 17 (dezessete) bandeiras do estado de Santa Catarina, 17 (dezessete) bandeiras do município de Jaborá e 1 (um) conjunto de três bandeiras. As secretarias que irão adquirir os itens são: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Desporto e Desenvolvimento Social.

2.7. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração das camisas conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de **R\$ 14.385,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, apresentado pela Empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, ficando dessa



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1. **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, com sede na Rua Bento Rosa, Nº 137, Centro, no município de Lajeado - RS, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **VERA LÚCIA ALMEIDA**, portadora do CPF nº. \*\*9.0\*\*.5\*0-2\* e RG de nº. 40\*\*\*6209\*, residente e domiciliada na cidade de Lajeado - RS

#### 4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados.

### 5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 14.385,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, referente a aquisição de bandeiras do Brasil, Estado de Santa



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Catarina e município de Jaborá para atender as necessidades das secretarias do Município de Jaborá.

### 6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido <b>nylon 100% poliéster</b> em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). <b>ESTAMPADA E REFORÇADA.</b>	UND	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
02	Bandeira do Estado confeccionada em tecido <b>nylon 100% poliéster</b> em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). <b>ESTAMPADA E REFORÇADA.</b>	UND	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
03	Bandeira do Município confeccionada em tecido <b>nylon 100% poliéster</b> em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). <b>ESTAMPADA E REFORÇADA.</b>	UND	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
04	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido <b>veludo sintético de luxo</b> dupla face com aplicações peças por peças e bordado de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos. <b>BORDADAS – USO INTERNO.</b>	KIT	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.385,00</b>

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Desporto, Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito, sob as seguintes classificações:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Basica
170 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1065 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj./Ativ. 2.004 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 07 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9\*\*.01\*.59-\*1, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº \_\_/2022, Dispensa de Licitação nº \_\_/2022, homologado na data de \_\_/\_\_/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido <b>nylon 100% poliéster</b> em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). <b>ESTAMPADA E REFORÇADA.</b>	UND	17		
02	Bandeira do Estado confeccionada em tecido <b>nylon 100% poliéster</b> em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses	UND	17		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). <b>ESTAMPADA E REFORÇADA.</b>				
03	Bandeira do Município confeccionada em tecido <b>nylon 100% poliéster</b> em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). <b>ESTAMPADA E REFORÇADA.</b>	UND	17		
04	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido <b>veludo sintético de luxo</b> dupla face com aplicações peças por peças e bordado de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos. <b>BORDADAS – USO INTERNO.</b>	KIT	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro).

2.2. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Pasta responsável da aquisição, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos solicitados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Basica
170 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1065 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj./Ativ. 2.004 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### **5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vanessa Cristina Funez.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 O recebimento do objeto do contrato se dará nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**NOME DA EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: